

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A COMUNIDADE TERAPEUTICA CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALÉM NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2015.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a comunidade terapêutica **CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALÉM** situada na Estrada Vereador Benedito Macedo, n.º 555 – Bairro Canta Galo, na cidade de Itajubá-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.517.806/0001-30, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. Alcir Tadeu Mendes**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º M – 6.928.844, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 874.661.206-87, residente e domiciliado na Estrada Vereador Benedito Macedo, n.º s/n, Bairro Canta Galo, Município de Itajubá-MG, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em quatorze de dezembro de dois e dezessete - 14/12/2017, findando em treze de dezembro de dois e dezoito - 13/12/2018. E fica acordado entre ambas as partes que não incidirá o reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 27 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALÉM
Alcir Tadeu Mendes
Contratada

VISTO PROJU: